



LEI COMPLEMENTAR N.º 311, de 26 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre a extinção de cargos e vagas, e a alteração de carga horária e referência salarial de efetivos.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o cargo efetivo de Monitor de Creche, com 44 (quarenta e quatro) vagas disponíveis e não preenchidas, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência salarial B-1, regime estatutário.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos de Monitor de Creche e Monitor de Creche II, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referências salariais B-4 e K-1, respectivamente, regime estatutário, poderão optar, mediante assinatura de Termo de Adesão, no prazo de 30 (trinta) dias, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

§ 1º - Os servidores públicos municipais que permanecerem com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, serão alçados à referência salarial imediatamente superior, sendo B-5 para Monitor de Creche e K-2 para Monitor de Creche II.

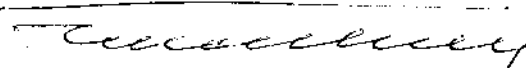
§ 2º - Os servidores públicos municipais com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cumprirão 9 (nove) horas de trabalho, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e sete.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário